

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE	AGENTE RESPONSÁVEL
Unidade de Pronto Atendimento-UPA	Tatiana Vilaça Rodrigues
Programa Melhor em Casa	Aline Suely Correa de Oliveira
E-MAIL: sesmab@abaetetuba.pa.gov.br	

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações de bens e serviços devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Desta maneira, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pelo Decreto Municipal Nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos concomitante com o disposto no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

1.4. A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar os parâmetros normativos legais que virão disciplinar a contratação de serviços, de acordo com a sua natureza.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;

2.1.2. **Lei n. 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

- 2.1.3. **Lei n. 4.320/64**, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- 2.1.4. **Lei Complementar n. 101/2000**, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- 2.1.5. **Decreto Lei n. 4.657/1942**, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 2.1.6. **Decreto Municipal N° 202/2024**, de 22 de janeiro de 2024.
- 2.1.7. **Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, destinado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
- 3.2. O gás medicinal é componente essencial para manter metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo, a interrupção do fornecimento afeta diretamente a execução do serviço de tratamento. O fornecimento é de caráter essencial para continuidade nos atendimentos de urgência e emergência no SAMU, na Unidade de Pronto Atendimento- UPA, no Hospital Municipal São Bento (Atualmente funcionando em anexo à UPA), Unidade Básica de Saúde Fluvial, Corpo de Bombeiros, para atendimento do Programa Melhor em Casa, atenção domiciliar/demandas judicial e em ações de atendimento à saúde.
- 3.3. À vista disso, faz-se imprescindível a oferta destes produtos em quantidades e qualidades suficientes para o pleno atendimento dos pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de doenças respiratórias que necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos, a fim de evitar qualquer caos futuro que coloque em risco a vida desses pacientes por falta de assistência.
- 3.4. Atualmente, os produtos são fornecidos por meio do contrato Administrativo nº 2023/414-PMA, oriundo do Processo Administrativo nº 2023/1206-001-PMA, Dispensa de licitação nº 010/2023-PMA, tendo o encerramento de sua vigência contratual em 08 de junho de 2024. Logo, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório para aquisição do objeto de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

extrema necessidade para o abastecimento dos estoques e a salvaguarda da integridade física dos pacientes.

3.5. Com relação ao quantitativo a ser contratado, informa-se que foram calculados com base no histórico de consumo do exercício anterior e por meio da quantidade contratada anteriormente por meio do Termo Aditivo de prorrogação ao contrato Administrativo nº 2022/029 e contrato Administrativo nº 2023/414-PMA, salienta-se, porém, que houve a duplicação dos quantitativos anteriormente contratados para serem destinados para o hospital Municipal São Bento com reinauguração prevista para o mês de junho ou julho deste ano. A quantidade pretendida por item se encontra no elemento 03 (três) deste Documento de Formalização de Demanda.

3.6. Ressalta-se, que a necessidade de aquisição dos itens surgiu ante a criticidade do estoque e o prazo de vigência contratual que está próximo de seu encerramento.

3.7. A contratação do objeto se dará de forma integral e deve ser realizado por meio de processo licitatório buscando assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado das unidades requisitantes.

3.8. Frisa-se, que a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, regula em todo o território nacional, as ações e serviços, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

3.9. A Constituição Federal também, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.10. Considerando o dever constitucional em garantir a saúde da população, e em razão da necessidade de garantir os meios e suprimentos necessários para execução das políticas públicas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

voltadas para garantia do direito à saúde, é que se justifica e informa, que o fornecimento de oxigênio não poderá ser interrompida devido o objeto ser imprescindível para manutenção de vida aos usuários do sistema de saúde do município de Abaetetuba.

3.11. Por fim, requer-se o procedimento licitatório para Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regi-me de comodato, com entrega parcelada e imediata.

4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o exercício de 2024, em decorrência dos diversos contratemplos administrativos e ausência de profissionais aptos à implantação da Nova Lei de Licitações, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LOA, a seguir demonstrado:

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência – Teto MAC. 10.302.1002.2.161 Gestão e Manutenção dos Serviços de Atendimento Médico de Urgência – SAMU. 10.302.1002.2.162 Gestão e Manutenção da Equipe do Programa Melhor em Casa. 10.302.1002.2.166 Gestão e Manutenção do Hospital Municipal. 10.302.1002.2.168 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h.
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub-elemento	3.3.90.30.04 Gás engarrafado.

5. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

5.1. Realizado levantamento, constatou-se que o objeto em tela foi fornecido no exercício anterior por meio dos seguintes contratos administrativos:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
2023/414-PMA	E PINHEIRO NORONHA	38.733.727/0001-50	R\$ 302.736,00	12/12/2023 a 08/06/2024

5.2. O contrato acima é decorrente do Processo Administrativo nº 2023/1206-001-PMA, que deu origem a Dispensa de Licitação de nº 010/2023-PMA, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sob a forma de execução indireta.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

6.2. Quanto as especificações técnicas do objeto, foram retiradas de contratos anteriores, visto que, considerando ser o primeiro ano de implantação da Lei nº 14.133/21, ainda não possuímos o catálogo eletrônico de padronização de compras da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/SESMAB em decorrência da sua grande demanda de contratação e ausência de servidores capacitados pela nova Lei de Licitações e contratos. Em consulta ao catalogo.compras.gov.br, conforme art.19, II, § 1º da Lei n. 14.133/21, não foi encontrado às especificações para os itens requeridos. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

6.3. Requisitos Internos:

6.3.1. Do prazo de entrega do objeto:

6.3.1.1. O prazo de entrega deverá ser, no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho.

6.3.1.2. Em casos emergenciais de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho.

6.3.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

6.3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.3.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Unidade/órgão solicitante, mediante a emissão de Ordem de compra e da nota de empenho devidamente assinada.

6.3.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.3.2.3. O órgão/unidade solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Documento de Formalização de Demanda, mesmo após o recebimento; caso seja constatado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o inciso II, do artigo 140 da Lei nº 14.133/21, sendo:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Edital, Proposta de preços, contrato e nota fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado e atesto da nota fiscal.

6.3.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante poderá:

- a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- b) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeita-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese em que este for refeito, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- d) O recebimento por parte da contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no edital, Termo de referência, proposta de preços e contrato; nem invalida qualquer reclamação que o órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da contratada.
- e) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus a contratante.

6.3.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

6.3.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados na ordem de compra, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste documento.

6.3.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do documento fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.3.3.3. Recebido objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

6.3.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência/contrato atribuídas ao contratante, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.3.3.5. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

6.3.3.6. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

6.3.4. DO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO

6.3.4.1. Do Transporte

6.3.4.1.1. Todos os gases medicinais transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420/2004 da ANTT).

6.3.4.1.2. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

6.3.4.2. Do Abastecimento

6.3.4.2.1. O abastecimento dos gases medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme requisição do setor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.3.4.2.2. Os cilindros deverão ter concessão gratuita, em regime de comodato sem nenhum custo adicional à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

6.3.4.2.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato, devendo a nota de entrega estar assinada pelo recebedor do produto.

6.3.4.2.4. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

6.3.4.2.5. o dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

6.3.4.2.6. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao contratante.

6.4. Requisitos Externos:

6.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.4.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação.

6.4.3.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

6.4.3.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

6.4.3.4. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA, da empresa fabricante e/ou envasadora de gases medicinais correspondente ao produto proposto pela proponente interessada, e caso não seja o fabricante, apresentar contrato de compra com o fabricante e a AFE do fabricante.

6.5. Das Obrigações da Contratada:

6.5.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Contrato, Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

6.5.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

6.5.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

6.5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

6.5.6. Comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

6.5.7. As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

6.6. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:

6.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7. Da Sustentabilidade:

6.7.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto desta licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

6.8. Da Garantia Contratual:

6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.9. Da Subcontratação

6.9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de Serviço/bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

6.10. Indicação de marca e modelo

6.10.1. As licitantes deverão informar em suas propostas de preços as marcas/modelos dos itens ofertados na fase de lances e cadastrados na plataforma onde o Pregão será realizado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Formalização de Demanda enviado pelos Setores Requisitantes, visando atender a demanda pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
01	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 7m ³ a 10m ³ .	M ³	13.420			
02	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 1M ³	M ³	1444			
03	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica tipo PP de 1M ³	M ³	3.260			
04	Recarga de gás medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica 2,5M ³	M ³	3900			
05	Recarga de Ar medicinal envasado em cilindro com capacidade volumétrica de 10M ³ .	M ³	432			

7.3. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como bem/serviço comum, composto por 05 (cinco) itens, nos termos do inciso II do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 20 da Lei 14.133/21.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

7.4. Natureza do Objeto:

7.4.1. O presente objeto se caracteriza como Prestação de serviço contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

7.5. Regime de Execução do Fornecimento/Prestação do serviço:

7.5.1. Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os itens a serem fornecidos, a contratação adotará o regime de fornecimento por unitário.

7.6. Prazo de Vigência:

7.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

7.6.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando que a aquisição se trata de fornecimentos de gases relacionadas a área de Saúde, voltada especificamente para realização de processo de licitação para aquisição deste objeto, se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes, com o objetivo de comparar os valores praticados e definir o melhor valor para a municipalidade. Desta maneira, não foi possível encontrar outras soluções que poderiam alterar o tipo de objeto a contratar, de acordo com a demanda em questão.

8.2. No que tange às possíveis formas de contratação dos itens descritos neste ETP, foram encontradas as seguintes soluções:

8.2.1. **Solução 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

8.2.2. **Solução 2:** Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

8.2.3. **Solução 3:** Realizar licitação própria, por meio da modalidade Pregão tradicional, na forma eletrônica, sem ser por Registro de Preços, visto que, a quantidade estimada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

foi fixada mediante o real levantamento da necessidade prevista para o período de 12 meses e já dispormos do recurso reservado para esta contratação.

8.4. Justificativa de Escolha da Solução

8.4.1. Após análise das soluções de contratação do objeto, conclui-se que:

8.4.1.1. **Quanto a Solução 1:** Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda desta SSMAB.

8.4.1.2. **Quanto a Solução 2:** Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

8.4.1.3. **Quanto a Solução 3:** Torna-se mais viável pela ausência nas opções acima citadas. Sendo assim, a solução mais econômica e tecnicamente viável. A solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor preço por item, para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para obtenção do preço estimado, o parágrafo primeiro, artigo 32, do Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, traz o seguinte:

Art. 32 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores Inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, **a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (grifo nosso).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

9.2. Desta feita, com base no objeto de contratação pretendido e cotação de preços realizada, informa-se que a metodologia da obtenção do preço estimado empregada foi a MÉDIA, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pelo preço das propostas, obtendo assim o valor estimado para o processo, visto, os preços serem semelhantes.

9.3. O preço estimado da contratação é de **RS 2.435.038,04** (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e quatro centavos), conforme memória de cálculo constante no Mapa comparativo de Preços, nos autos deste processo.

9.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, c/c Lei nº 14.133/21, certifica-se que o preço para a presente contratação é vantajoso para a SESMAB, tendo em conta que através das pesquisas de preços realizadas se constatou que os valores são os praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no elemento 7 (sete) deste ETP e 03 (três) do Documento de Formalização de Demanda, constante nos autos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

10.2. Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

10.3. Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O objeto da contratação pretendida será destinado, majoritariamente, para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital Municipal São Bento (Atualmente funcionando anexo à UPA), UBS Fluvial e Programa Melhor em Casa, que recebem pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques destas Unidades. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

11.2. Além do supracitado, pretende a SESMAB com a contratação deste objeto alcançar os seguintes resultados:

11.2.1. **Disponibilidade contínua:** Garantir a disponibilidade ininterrupta de oxigênio medicinal nas Unidades de Saúde da SESMAB, assegurando que pacientes que necessitem desse recurso tenham acesso imediato e adequado.

11.2.2. **Segurança e Qualidade:** Assegurar que o oxigênio medicinal fornecido atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança, cumprindo todas as normas e regulamentos pertinentes estabelecidos pelas autoridades de saúde.

11.2.3. **Economia de Recursos:** obter melhores condições comerciais por meio da realização de Pregão eletrônico, visando a economia de recursos públicos e a maximização dos resultados para o município.

11.2.4. **Transparência e Eficiência:** Promover a transparência e a eficiência no processo de contratação, garantindo a participação de fornecedores qualificados, a competitividade entre os licitantes e a agilidade na seleção e contratação dos serviços.

11.3. Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, são para garantir a disponibilidade, qualidade, eficiência e economia no abastecimento desse recurso vital para a saúde da população de Abaetetuba/PA.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as contratações serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Da Fiscalização

13.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **JOSIVALDO CORDEIRO DA SILVA - MATRICULA N.º 009641**, indicado como futuro Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. Da Fiscalização Técnica

13.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

13.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.7. Gestor do Contrato

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação dos serviços de fornecimento de oxigênio medicinal pode ter alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao transporte e à produção do gás medicinal. Algumas medidas mitigadoras podem ser adotadas para minimizar esses impactos:

15.1.1. **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte do oxigênio medicinal pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se for realizado por veículos movidos a combustíveis fósseis. Para mitigar esse impacto, pode-se priorizar o uso de veículos elétricos ou a implementação de rotas mais eficientes e sustentáveis.

15.1.2. **Consumo de Energia:** A produção e o armazenamento do oxigênio medicinal podem demandar o uso de energia, que muitas vezes é gerada a partir de fontes não renováveis. Para reduzir esse impacto, é possível adotar medidas de eficiência energética, como o uso de equipamentos mais eficientes e a implementação de práticas de gestão de energia.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

15.1.3. **Gestão de Resíduos:** a manipulação e o descarte de cilindros vazios e outros resíduos relacionados ao fornecimento de oxigênio medicinal podem gerar impactos ambientais. Medidas adequadas de gestão de resíduos, como a reciclagem e a reutilização dos cilindros, podem ajudar a minimizar esse impacto.

15.1.4. **Monitoramento Ambiental:** é importante realizar um monitoramento ambiental regular para avaliar os impactos da atividade de fornecimento de oxigênio medicinal no meio ambiente e implementar medidas corretivas, se necessário.

15.1.5. **Sensibilização e Educação:** Promover a sensibilização e a educação dos envolvidos na cadeia de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo fornecedores, transportadores e profissionais de saúde, sobre a importância de proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

15.2. Ao implementar essas medidas mitigadoras, a contratação dos serviços de fornecimento de oxigênio medicinal pode ser realizada de forma mais sustentável, reduzindo seus impactos ambientais e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

17. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

17.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 11 e Art. 22 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato). Nestes termos, segue em anexo deste Estudo Técnico Preliminar- ETP, o Mapa de Risco feito para contratação deste objeto.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante da evidente necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, para fazer frente às demandas prestadas aos municípios pela SSMAB e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total **viabilidade** a ser contratada pela modalidade Pregão, na forma eletrônica.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

18.2 Quanto a viabilidade, justifica-se que após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta secretaria foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas na demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

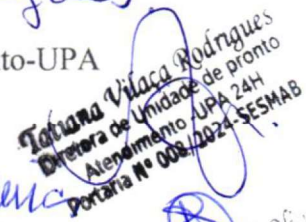


Abaetetuba/PA, 06 de junho de 2024.

Tatiana Vilaça Rodrigues

Diretora da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

Portaria nº 008/2024-SESMAB


Tatiana Vilaça Rodrigues
Diretora de Unidade de pronto
Atendimento UPA 24h
Portaria nº 008/2024-SESMAB


Aline Suely Correa de Oliveira
Enfermeira – COREN-PA: 266765
Programa Melhor em Casa


Aline Suely Correa de Oliveira
COREN-PA 266.765-ENF.

De acordo:


Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Portaria nº 280/2023 – GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I- Mapa de Gestão de Riscos.



MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

O Mapa de gestão de Riscos da presente contratação pretendida, foi elaborado seguindo o disposto no parágrafo único do art. 11 e Art. 22 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem, para a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, para atender às demandas de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, que conforme segue:

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão de Contratos	
RISCO: descrição inadequada para os itens requeridos e cálculo da quantidade dos itens abaixo do previsto para o período de 12 meses.	
	GRAU DE RISCO
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de entrega e condições de fornecimento.
RESPONSÁVEL	Diretoria da Unidade de Pronto Atendimento -UPA, Hospital Municipal São Bento, Programa Melhor em Casa.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Complementação das informações
RESPONSÁVEL	Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Municipal São Bento e Coordenadora do Programa Melhor em Casa.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão de Contratos	
RISCO: Estudos preliminares e planejamentos deficientes e irreal.	
GRAU DE RISCO	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Pregão deserto ou fracassado em itens de extrema relevância ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
Ação Preventiva	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21.
Responsável	Diretoria da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadora do Programa de Melhor em Casa
Ação de Contigência	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
Responsável	Integrante requisitante e equipe técnica da Unidade de Pronto Atendimento.

ETAPA: DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão de Contratos	
RISCO: 1- Ausência de aprovação do termo de referência; 2- Elaboração de Termo de referência deficientes ou inconsistentes.	
GRAU DE RISCO	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	1- Atraso na contratação do objeto; e 2- Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.
Ação Preventiva	1- Adoção de checklist com item de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente. 2- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.
Responsável	1- Autoridade Competente 2- Integrante Requisitante e Equipe Técnica
Ação de Contigência	1- Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. 2- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.
Responsável	Gabinete da SESMAB

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão de Contratos	
RISCO: Ausência de designação formal do agente de contratação ou do pregoeiro	

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

GRAU DE RISCO	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	Ausência de designação formal do agente de contratação ou do Pregoeiro.
Ação Preventiva	Identificar no processo, ato formal da designação do agente de contratação ou Pregoeiro.
Responsável	Departamento de licitações e contratos
Ação de Contingência	Providenciar o ato de designação do agente de contratação ou Pregoeiro.
Responsável	Diretor do Departamento de Licitações e contratos-PMA

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SESSÃO PÚBLICA	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão de Contratos	
RISCO: 1- Restrição da competitividade, impugnação do edital 2- Interposição de recursos.	
GRAU DE RISCO	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	1- Atraso ou anulação da licitação; custos para a SESMAB. 2- Impossibilidade de contratação.
Ação Preventiva	1- Encaminhamento do processo a análise da Procuradoria jurídica; Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas. 2- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.
Responsável	Agente de contratação ou Diretor do Departamento de Licitação/autoridade competente.
Ação de Contingência	1- Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas. 2- Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro ou autoridade competente

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão de Contratos	
RISCO: Ausência de publicação do edital	
GRAU DE RISCO	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Anulação dos atos praticados
Ação Preventiva	Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	edital”
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro ou autoridade competente
Ação de Contingência	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
(X) Gestão de Contratos	
RISCO: Não assinatura do contrato	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Atraso na contratação dos produtos e custos para a Administração.
Ação Preventiva	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
(X) Gestão de Contratos	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal
Ação Preventiva	Adoção de checklist contemplando o item “publicação do contrato”
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro ou chefe do Departamento de licitação e contratos
Ação de Contingência	Providenciar a publicação logo após a constatação da ausência de publicidade
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro ou chefe do Departamento de Licitação e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
(X) Gestão de Contratos	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
Ação Preventiva	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
Ação de Contigência	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
 Gestão de Contratos

RISCO: 1- Execução em desacordo com o contrato.
2- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada

GRAU DE RISCO	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	1- Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração e Não entrega dos produtos 2- Atraso na entrega dos materiais e Baixa qualidade dos Produtos entregues.
Ação Preventiva	1- Notificar e solicitar solução imediata 2- Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida. - Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação. - Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.
Responsável	Fiscal do contrato designado
Ação de Contigência	Aplicar sanções previstas no contrato
Responsável	Procuradoria jurídica do Município de Abaetetuba- Projur

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
 Gestão de Contratos

RISCO: Prorrogação não vantajosa

GRAU DE RISCO	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	Prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar

Handwritten signature and initials

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	a vantajosidade da prorrogação do contrato.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba - SESMAB
Ação de Contingência	Negociar junto a contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba - SESMAB

ETAPA: REAJUSTES DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, uso de índice distintos dos fixados no contrato, análise inadequada das planilhas e jogo de planilha.	
GRAU DE RISCO	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	Prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Indicar em cláusula do contrato os índices adequados para o reajuste, bem como os critérios para solicitação do reajuste.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba - SESMAB
Ação de Contingência	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba - SESMAB

ETAPA: PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
RISCO: Irregularidade nas certidões fiscais e trabalhista da contratada.	
GRAU DE RISCO	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano	Não se aplica
Ação Preventiva	Consultar antes da realização do pagamento da nota fiscal a regularidade das certidões fiscais e trabalhista.
Responsável	Departamento administrativo e financeiro da SESMAB/ Setor de contabilidade.
Ação de Contingência	Conceder prazo para regularização das certidões nos termos definido em cláusula contratual.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba- SESMAB

ETAPA: SANÇÕES	
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos
Ação Preventiva	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba- SESMAB
Ação de Contingência	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada
Responsável	Procuradoria Jurídica – Projur

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
(X) Gestão de Contratos	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Realizar levantamento de todos itens fornecidos pela empresa
Responsável	Fiscal de contrato designado
Ação de Contingência	Não se aplica
Responsável	Não se aplica

Abaetetuba/PA, 06 de junho de 2024.
Tatiana Vilaça Rodrigues

Tatiana Vilaça Rodrigues
Diretora da Unidade de Pronto Atendimento-UPA
Portaria nº 008/2024-SESMAB

Tatiana Vilaça Rodrigues
Enfermeira de Unidade de pronto
Atendimento - UPA 24H
Portaria Nº 008/2024-SESMAB

Aline Suely Correia de Oliveira

Aline Suely Correia de Oliveira
Enfermeira – COREN-PA: 266765
Programa Melhor em Casa

Aline Suely Correia de Oliveira
COREN-PA 266.765-ENF.

De acordo:

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP